



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.639
de 30 de setembro de 2014.

“Autoriza o Executivo a alienar imóvel municipal e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação pública, modalidade leilão ou concorrência, o seguinte imóvel de posse e domínio do Município:

“UM TERRENO sob nº 6 (seis) da Quadra “D”, situado no Jardim Riviera, nessa cidade, 1º Subdistrito, 1ª Circunscrição e Município de Botucatu, medindo quinze (15) metros para a Avenida Espanha, vinte e quatro (24) metros de um lado, dividindo com a Avenida Estados Unidos, com a qual faz esquina, vinte e quatro (24,00) metros do outro lado, dividindo com o lote nº 7 e quinze metros e vinte centímetros (15,20) nos fundos, dividindo com o lote nº 5”.

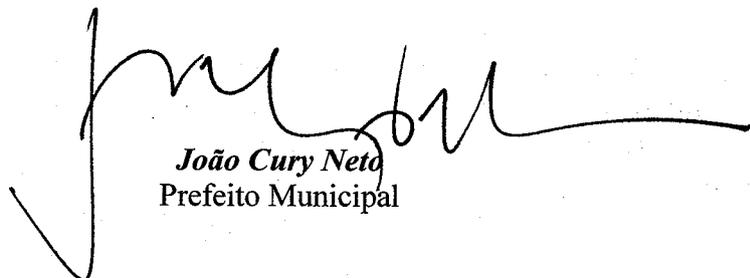
- Matrícula nº 5.728 – Primeiro Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º O valor mínimo da alienação deverá corresponder ao da avaliação, R\$69.220,80 (sessenta e nove mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

Art. 3º O Edital da licitação observará as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de setembro de 2014.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de setembro de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente